PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	( ) Criação ( ) Expansão (x) Aperfeiçoamento
Projeto de Lei Complementar nº 18/2018 que trata sobre alteração de quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga criado pela lei municipal nº 1706/1990	

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
			(x) Previsão Orçam.Inicial
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	4.537/17	( ) Anulação Total/Parcial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.688/18	( ) Excesso Arrecadação
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.767/18	( ) Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 que trata sobre alteração de quadro de pessoal do Serviço Autonomo Municipal de Saúde - SAMS

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R$	R$ 152.920.984,00	R$ 164.592.000,00	R$ 169.931.000,00
(C) Disponibilidade projetada	R$ 152.920.984,00	R$ 164.592.000,00	R$ 169.931.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R$	R$ 49.465,26	R$ 51.443,87	R$ 53.501,63
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	R$ 49.465,26	R$ 51.443,87	R$ 53.501,63
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0323%	0,0313%	0,0315%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0323%	0,0313%	0,0325%

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2.019

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaxo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2.019

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 09 de fevereiro de 2.019

Cristina Maria Kalil Arantes
Ordenador de Despesas